EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP

Processo nº: 1889/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: 25/11/2026 às 08 horas e 30 min.
Limite para propostas: 24/11/2026 às 23 horas 59 min.
Site: https://bll.org.br/ - Bolsa de Licitações do Brasil.

Torna-se público que o município de Riozinho/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 008/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura de drenagem pluvial e das vias públicas do Município de Riozinho/RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, o qual consta em anexo do presente edital.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por ITEM. A divisão e a indicação por lotes nos anexos deste Edital possuem caráter meramente organizativo e de agrupamento temático.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **https://bll.org.br/ - Bolsa de Licitações do Brasil**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a participação nos itens 1, 2, 4, 6 e 7 deste certame será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as disposições legais aplicáveis. Permanecem assegurados às empresas beneficiárias os demais direitos e tratamentos favorecidos previstos na legislação vigente.

3.5. Não poderão participar da presente licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser anexados até duas horas após fase de lances, juntamente com a sua proposta atualizada.

4.3. O envio da proposta nos termos do disposto no item 4.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com apenas quatro casas decimais;

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 e 4.10, inciso I deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa e do responsável designado para a execução da Ata de Registro de Preços.

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data da sessão;

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

XII. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XIII. A licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de tubos de concreto compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com a contratação pretendida;

b) Ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que comprove o atendimento dos tubos às especificações e às normas técnicas aplicáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

XIV. Declaração Unificada (Anexo I).

7.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site **https://bll.org.br/ - Bolsa de Licitações do Brasil**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade superior competente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no site oficial do município, **https://www.riozinho.rs.gov.br/**.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Modelo Declaração Unificada;
II. Estudo Técnico Preliminar;
III. Termos de Referência;
IV. Minuta de Ata de Registro;
V. Modelo Proposta.

Riozinho, 04 de novembro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Administrativo nº 1889/2026

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____ _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____ _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____ _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Administrativo nº 1889/2026

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Administrativo nº 1889/2026

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária e dos sistemas de drenagem pluvial do Município de Riozinho/RS, mediante a aquisição de tubos de concreto destinados à implantação, recuperação, substituição e ampliação de estruturas de escoamento de águas pluviais em ruas, estradas e demais vias públicas municipais. A disponibilidade desses materiais é indispensável à execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, considerando que a adequada drenagem contribui para evitar alagamentos, erosões, comprometimento do leito das vias e danos à infraestrutura pública, além de proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários. A necessidade apresenta caráter contínuo e variável, uma vez que as intervenções são realizadas conforme as condições das vias, as demandas identificadas pelas equipes municipais e as ocorrências verificadas ao longo do exercício, não sendo possível determinar previamente, com precisão, o momento e o quantitativo de materiais que serão necessários em cada intervenção. Dessa forma, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório que possibilite o fornecimento dos materiais conforme a demanda efetiva da Administração.

2 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de tubos de concreto simples, classificados como PS1, e tubos de concreto armado, classificados como PA1, ambos de seção circular e junta macho e fêmea, nos diâmetros e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência. Os produtos deverão ser fabricados e fornecidos em conformidade com a ABNT NBR 8890, em sua versão vigente, atendendo aos requisitos técnicos aplicáveis quanto às dimensões, classificação, resistência, integridade estrutural e qualidade, não sendo admitidos materiais que apresentem trincas, fissuras, deformações ou quaisquer defeitos capazes de comprometer sua utilização e desempenho. A empresa fornecedora deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento de objeto compatível mediante atestado de capacidade técnica e apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que demonstre o atendimento às especificações exigidas. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de nota de empenho, devendo os materiais ser entregues no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação, ficando sob responsabilidade da contratada os custos de transporte, frete, tributos, encargos, carga e descarga, sem qualquer ônus adicional ao Município. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de

uso, acompanhados da respectiva nota fiscal, ficando sujeitos à conferência e ao recebimento pela fiscalização, com obrigação de substituição daqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de drenagem pluvial, a execução de intervenções em estradas e vias públicas municipais e a previsão de utilização dos diferentes diâmetros e classificações de tubos de concreto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A estimativa contempla 40 unidades de tubos de concreto simples PS1, diâmetro de 20 cm; 1.000 unidades de tubos simples PS1, diâmetro de 30 cm; 2.000 unidades de tubos simples PS1, diâmetro de 40 cm; 300 unidades de tubos simples PS1, diâmetro de 50 cm; 1.000 unidades de tubos simples PS1, diâmetro de 60 cm; 300 unidades de tubos simples PS1, diâmetro de 80 cm; 100 unidades de tubos simples PS1, diâmetro de 100 cm; 1.000 unidades de tubos de concreto armado PA1, diâmetro de 40 cm; 1.000 unidades de tubos armados PA1, diâmetro de 60 cm; 400 unidades de tubos armados PA1, diâmetro de 80 cm; e 400 unidades de tubos armados PA1, diâmetro de 100 cm, totalizando 7.540 unidades. Os quantitativos possuem caráter estimativo e foram estabelecidos para dimensionar adequadamente a contratação, considerando a demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, sem representar obrigação de aquisição integral pelo Município, uma vez que as solicitações ocorrerão de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria requisitante.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado, especialmente a aquisição de tubos de concreto por meio de contratações específicas para cada demanda, a aquisição de quantitativos integrais para formação de estoque e a realização de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços. A contratação pontual, mediante procedimentos individuais, poderia ocasionar maior dispêndio administrativo, repetição de etapas processuais e demora no atendimento das necessidades da Secretaria, especialmente diante da recorrência dos serviços de manutenção. A aquisição integral dos quantitativos, por sua vez, exigiria disponibilidade de espaço adequado para armazenamento, maior comprometimento imediato dos recursos públicos e assunção de custos logísticos e operacionais relacionados à manutenção de estoques, além do risco de deterioração ou danos aos materiais durante o armazenamento e a movimentação. Diante dessas circunstâncias, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite a contratação de fornecedores mediante competição, com definição prévia dos preços e condições de

fornecimento, possibilitando solicitações parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração. Verificou-se, ainda, a disponibilidade de fornecedores no mercado capazes de atender às especificações técnicas pretendidas, sendo a aquisição de tubos de concreto industrializados, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a solução compatível com a finalidade pública identificada.

5 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado da contratação é de R$ 983.169,00 (Novecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores do ramo de atividade pertinente, localizados em municípios próximos a Riozinho/RS, complementada por consultas a contratações públicas similares e pesquisas em plataformas de compras. A composição da estimativa observou a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações técnicas pretendidas, bem como as condições de fornecimento e a representatividade das referências obtidas. As informações coletadas foram submetidas à análise crítica e individualizada, com desconsideração fundamentada dos valores que não se mostraram representativos ou comparáveis ao conjunto das referências válidas, adotando-se a mediana dos preços considerados válidos para cada item. A metodologia encontra respaldo no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, estando as fontes consultadas, os valores obtidos, as análises realizadas e a memória de cálculo devidamente documentados nos autos do processo administrativo. O valor apurado constitui estimativa para fins de planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, devendo os preços efetivamente registrados resultar da disputa licitatória.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples PS1 e tubos de concreto armado PA1, nos diâmetros e quantitativos especificados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos. Os materiais deverão atender integralmente à ABNT NBR 8890, em sua versão vigente, e às demais exigências técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital. O fornecimento será realizado de maneira parcelada, mediante emissão de nota de empenho pelo Município, observada a necessidade de cada intervenção e o prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias úteis. A solução compreende, portanto, não apenas a disponibilização dos materiais, mas também as obrigações acessórias necessárias ao seu fornecimento adequado, incluindo transporte, frete, carga, descarga, entrega no local indicado pela Administração e substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade com as

especificações. A adoção desse modelo permitirá manter fornecedores previamente selecionados e preços registrados, proporcionando maior agilidade no atendimento das solicitações, sem a necessidade de aquisição e armazenamento antecipado de todos os materiais estimados.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deverá ser parcelada por item, considerando que os tubos de concreto possuem características e especificações individualizadas, especialmente quanto ao tipo de fabricação, classificação, diâmetro e resistência, permitindo sua aquisição de forma independente, sem prejuízo da finalidade pretendida. O julgamento pelo menor preço por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores que possuam condições de atender a determinados produtos, ainda que não comercializem toda a variedade de materiais prevista na contratação. A divisão também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como ao art. 40, inciso V, alínea 'b', e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber. Não se identifica, a partir das características do objeto, necessidade técnica ou econômica que justifique a adjudicação global dos materiais a um único fornecedor, uma vez que os itens são autônomos e podem ser fornecidos independentemente, preservadas as exigências de qualidade e os prazos estabelecidos.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Com a contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de tubos de concreto em diferentes diâmetros e classificações, de modo a atender adequadamente às intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos na manutenção, recuperação e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial e da infraestrutura viária municipal. Busca-se garantir maior agilidade na execução dos serviços públicos, reduzir o tempo de resposta às demandas identificadas, prevenir danos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais e contribuir para a conservação das vias e a segurança dos usuários. Pretende-se, ainda, promover a utilização racional dos recursos públicos, mediante aquisições compatíveis com as necessidades efetivas da Administração, evitando compras antecipadas em quantidades superiores à demanda imediata, formação de estoques desnecessários e custos adicionais de armazenamento. Como resultado, espera-se maior eficiência no planejamento e na execução dos serviços municipais, com fornecimento de materiais que atendam aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações decorrentes, deverão ser concluídas as etapas de planejamento e instrução processual, incluindo a aprovação do Termo de Referência, a elaboração e publicação do edital, a realização do procedimento licitatório e a verificação da habilitação dos licitantes, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser formalmente designados o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento e controle da Ata de Registro de Preços e das obrigações dela decorrentes, cabendo-lhes verificar a conformidade dos materiais entregues, os prazos de fornecimento e o cumprimento das condições estabelecidas. A Secretaria requisitante deverá organizar o fluxo de solicitação dos materiais, mediante emissão das respectivas notas de empenho, indicar os locais de entrega e assegurar condições operacionais para o recebimento e a conferência dos produtos, inclusive quanto à disponibilidade de pessoal e equipamentos necessários à movimentação e utilização dos tubos. Também deverá ser observada, previamente a cada contratação ou emissão de instrumento hábil, a existência de disponibilidade orçamentária suficiente, quando exigível, bem como o atendimento das demais formalidades legais e administrativas pertinentes.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 A aquisição dos tubos de concreto possui relação com as atividades rotineiras de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária e dos sistemas de drenagem pluvial executadas pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos. Embora os materiais possam ser utilizados em conjunto com serviços de escavação, preparação de valas, assentamento, reaterro e recomposição de vias, tais atividades integram a execução operacional das intervenções realizadas pelo Município e não constituem, necessariamente, contratações interdependentes para a aquisição pretendida. A utilização dos tubos não está condicionada à contratação simultânea de outro objeto específico, podendo ocorrer conforme a programação e a capacidade operacional da Secretaria. Assim, não se identifica, nesta etapa do planejamento, necessidade de vincular a presente aquisição a outro procedimento licitatório, sem prejuízo da coordenação com eventuais obras e serviços relacionados à infraestrutura municipal.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A fabricação e o fornecimento de tubos de concreto podem envolver impactos ambientais relacionados à extração e ao consumo de matérias-primas, especialmente cimento, agregados e água, ao consumo de energia no processo industrial e à emissão de gases e geração de resíduos decorrentes da atividade produtiva. Também devem ser considerados os impactos associados ao transporte dos materiais até os locais de entrega, em razão do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas. Como medidas de

prevenção e mitigação, deverão ser exigidos produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observadas as exigências legais e ambientais pertinentes à atividade dos fornecedores, priorizando-se, sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, fornecedores que adotem práticas de uso racional de recursos, controle de resíduos e eficiência nos processos produtivos e logísticos. A entrega deverá ser planejada de acordo com as necessidades da Administração, evitando deslocamentos e movimentações desnecessárias, bem como a formação de estoques excessivos. Na execução dos serviços, caberá à Secretaria requisitante observar as práticas adequadas de destinação dos resíduos eventualmente gerados pelas intervenções, de modo a reduzir os impactos ambientais e preservar as condições do entorno.

12 ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Na análise preliminar dos riscos relacionados à contratação, identificam-se como principais ocorrências possíveis o atraso na entrega dos materiais, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, a apresentação de tubos com defeitos estruturais, a indisponibilidade de determinados itens pelo fornecedor e a eventual variação das condições de mercado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Tais situações poderão ocasionar atrasos na execução dos serviços de manutenção e drenagem, comprometimento da qualidade das intervenções e necessidade de adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade do atendimento às demandas públicas. Para mitigar esses riscos, o edital e o Termo de Referência deverão estabelecer especificações objetivas, exigência de comprovação de capacidade técnica compatível, apresentação de documentação técnica dos produtos, prazo definido para entrega e obrigação de substituição dos materiais recusados, sem custos adicionais ao Município. O acompanhamento deverá ser realizado pelo gestor e pelo fiscal designados, mediante conferência dos produtos no recebimento e registro de eventuais desconformidades. Em caso de descumprimento das obrigações, deverão ser adotadas as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Sistema de Registro de Preços e do fornecimento parcelado também contribui para reduzir riscos de aquisição excessiva, armazenamento prolongado e comprometimento desnecessário dos recursos públicos.

13 DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Diante da necessidade pública identificada, da disponibilidade de fornecedores no mercado, da adequação técnica dos materiais pretendidos, da compatibilidade da solução com as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos e da estimativa de preços fundamentada em pesquisa de mercado, conclui-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica e econômica e se mostra adequada ao atendimento do interesse público. A utilização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços revela-se compatível com a natureza e as características do objeto, permitindo o fornecimento parcelado, a ampliação da competitividade e a racionalização dos recursos públicos. Considerando os elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a possibilidade de observância das exigências legais, técnicas e administrativas estabelecidas para o procedimento, declara-se viável o prosseguimento da contratação, condicionada ao cumprimento das etapas legais do processo licitatório e à existência de disponibilidade orçamentária para as contratações que vierem a ser efetivamente formalizadas.

Riozinho, 26 de outubro de 2026.

ITAMAR LUIS LEMBI
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Administrativo nº 1889/2026

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura de drenagem pluvial e das vias públicas do Município de Riozinho/RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

2 Quantidade:

2.1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 20 cm, tipo PS1.	Un.	40
2	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 30 cm, tipo PS1.	Un.	1.000
3	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 40 cm, tipo PS1.	Un.	2.000
4	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 50 cm, tipo PS1.	Un.	300
5	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 60 cm, tipo PS1.	Un.	1.000
6	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 80 cm, tipo PS1.	Un.	300
7	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 100 cm, tipo PS1.	Un.	100
8	Tubo de concreto armado, seção circular, junta macho e fêmea, diâmetro 40 cm, tipo PA1.	Un.	1.000
9	Tubo de concreto armado, seção circular, junta macho e fêmea, diâmetro 60 cm, tipo PA1.	Un.	1.000
10	Tubo de concreto armado, seção circular, junta macho e fêmea, diâmetro 80 cm, tipo PA1.	Un.	400
11	Tubo de concreto armado, seção circular, junta macho e fêmea, diâmetro 100 cm, tipo PA1.	Un.	400

2.2 Descrição detalhada do objeto:

2.2.1 Os tubos de concreto deverão ser fabricados e fornecidos em conformidade com a norma ABNT NBR 8890, em sua versão vigente, observadas as especificações técnicas correspondentes a cada item, inclusive quanto à classificação, resistência, dimensões, integridade estrutural e demais requisitos de qualidade aplicáveis. Os tubos de concreto simples deverão atender à classe PS1 e os tubos de concreto armado à classe PA1, conforme indicado na descrição de cada item, não sendo admitidos produtos que apresentem trincas, fissuras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua utilização e desempenho.

3 Vigência do Ata de Registro de Preços:

3.1 A vigência da ata de registros de preços será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

4 Fundamentação/Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura viária e dos sistemas de drenagem pluvial do Município de Riozinho/RS, mediante a aquisição de tubos de concreto destinados à execução de obras, reparos e intervenções em estradas, ruas e demais vias públicas municipais. Os materiais são essenciais para a implantação, recuperação e substituição de estruturas de drenagem, contribuindo para o adequado escoamento das águas pluviais, a prevenção de alagamentos, erosões e danos ao leito das vias, bem como para a preservação da infraestrutura pública e a segurança dos usuários. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme as necessidades identificadas ao longo do período de vigência da ata. A utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade no planejamento das compras, racionalização dos recursos públicos e melhores condições de economicidade e eficiência, sem a obrigatoriedade de contratação integral das quantidades estimadas.

5 Elementos prévios:

5.1 Para a instrução do presente processo licitatório, foi realizada pesquisa de preços mediante solicitação formal de cotações a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto, localizados em municípios próximos a Riozinho/RS, complementada por consultas a contratações públicas similares e pesquisas em plataformas de compras (shopping), visando ampliar as referências de mercado e verificar a compatibilidade dos valores obtidos. A definição dos preços estimados foi realizada com base em cesta de preços, considerando as diferentes fontes de pesquisa, a compatibilidade dos valores com as especificações do objeto, as condições de fornecimento e as particularidades de cada item. Após análise crítica e individualizada das referências coletadas, foram consideradas as cotações representativas do mercado, adotando-se a mediana dos preços válidos por item para composição do valor estimado, conforme demonstrado na documentação que integra o processo administrativo, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e parcelada da demanda, permitindo

aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6 Solução pretendida:

6.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações técnicas e quantidades estimadas definidas neste Termo de Referência. Os materiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos na execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas e dos sistemas de drenagem pluvial do Município de Riozinho/RS. O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor planejamento das demandas, controle dos gastos públicos e otimização dos recursos disponíveis. A solução busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à realização dos serviços municipais, mediante fornecimento por empresas do ramo, observadas as especificações, os padrões de qualidade, os prazos e as demais condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

7 Requisitos da contratação:

7.1 O licitante vencedor (provisoriamente classificado em primeiro lugar) deverá apresentar, para fins de habilitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

7.1.2 Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) do representante legal da empresa e do responsável designado para a execução do contrato.

7.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.5 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

7.1.6 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

7.1.7 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

7.1.8 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

7.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

7.1.10 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data da sessão;

7.1.11 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.12 A licitante deverá apresentar:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de tubos de concreto compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com a contratação pretendida.

b) A licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou documento equivalente que comprove o atendimento dos tubos às especificações e às normas técnicas aplicáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.1.13 Declaração Unificada (Anexo I).

8 Execução do objeto:

8.1 O fornecimento dos tubos de concreto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva nota de empenho pelo Município. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, ficando sob sua inteira responsabilidade todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, encargos e demais despesas incidentes, bem como a carga e descarga dos materiais no local indicado, sem qualquer ônus adicional ao Município. Os tubos deverão ser entregues em

perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar materiais que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as exigências estabelecidas, cabendo à empresa providenciar sua substituição, sem custos adicionais, no prazo determinado pela fiscalização.

9 Gestão do contrato:

9.1 A Gestão da ata de registro de preços fica a critério do Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, Itamar Luis Lembi, CPF nº 601.***.***-53.

9.2 O Fiscalizador indicado da ata de registro de preços será o Sr. Clédio Osmir Petry, CPF nº 013.***.***-63.

10 Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega e o recebimento dos itens solicitados, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, após a conferência e aprovação pelo gestor e fiscal responsáveis, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11 Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, na modalidade Pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 008/2024.

12 Valor da Contratação:

12.1 A pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos resultou no valor estimado total de R$ 983.169,00 (Novecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais). A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fontes públicas e bancos de dados de preços, utilizando-se referências de contratações e valores disponíveis no mercado. Foram mantidos todos os valores considerados válidos e compatíveis com as especificações dos materiais. Para a definição do valor estimado de cada item, adotou-se a mediana dos preços válidos coletados, considerando sua adequação como medida estatística para representar o conjunto de valores pesquisados. A metodologia observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, os critérios estabelecidos nos arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, visando assegurar a compatibilidade dos valores

estimados com os preços praticados no mercado, a transparência da pesquisa e a economicidade para a Administração Pública.

12.2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Referência
1	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 20 cm, tipo PS1.	Un.	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
2	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 30 cm, tipo PS1.	Un.	1.000	R$ 49,50	R$ 49.500,00
3	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 40 cm, tipo PS1.	Un.	2.000	R$ 54,00	R$ 108.000,00
4	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 50 cm, tipo PS1.	Un.	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
5	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 60 cm, tipo PS1.	Un.	1.000	R$ 112,00	R$ 112.000,00
6	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 80 cm, tipo PS1.	Un.	300	R$ 194,33	R$ 58.299,00
7	Tubo de concreto simples, seção circular, junta macho e fêmea (MF), diâmetro 100 cm, tipo PS1.	Un.	100	R$ 270,00	R$ 27.000,00
8	Tubo de concreto armado, seção circular, junta macho e fêmea, diâmetro 40 cm, tipo PA1.	Un.	1.000	R$ 105,00	R$ 105.000,00
9	Tubo de concreto armado, seção circular, junta macho e fêmea, diâmetro 60 cm, tipo PA1.	Un.	1.000	R$ 213,93	R$ 213.930,00
10	Tubo de concreto armado, seção circular, junta macho e fêmea, diâmetro 80 cm, tipo PA1.	Un.	400	R$ 310,00	R$ 124.000,00
11	Tubo de concreto armado, seção circular, junta macho e fêmea, diâmetro 100 cm, tipo PA1.	Un.	400	R$ 395,85	R$ 158.340,00
				Valor Total:	R$ 983.169,00

13 Previsão orçamentária:

13.1 Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, sendo dispensada sua indicação prévia para a formalização da Ata de Registro de Preços.

Riozinho, 26 de outubro de 2026.

ITAMAR LUIS LEMBI
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Administrativo nº 1889/2026

ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.
Processo nº: 1889/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura de drenagem pluvial e das vias públicas do Município de Riozinho/RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

O Município de Riozinho/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 92.401.553/0001-74, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Airton Trevizani da Rosa, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 008/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura de drenagem pluvial e das vias públicas do Município de Riozinho/RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)				
ITEM (indicar marca e modelo, quando houver)	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O pagamento será realizado conforme previsão contida no Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* e se obrigar nos limites dela;

4.8 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I - Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

4.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.10 O registro a que se refere o item 4.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.12.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.12.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.13 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.14 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.15 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.16 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada nos sítios do(a) (PNCP) no site **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no site oficial do município, **https://www.riozinho.rs.gov.br/**

4.17 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.18.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.18.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.4.2.

6.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2 Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.7.1 Por razão de interesse público; ou

7.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Gestão da Ata de Registro de Preços fica a critério Responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, Itamar Luis Lembi, CPF nº 601.***.***-53.

10.2 O Fiscalizador indicado da ata de registro de preços será o Sr. Clédio Osmir Petry, CPF nº 013.***.***-63.

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Administrativo nº 1889/2026

Riozinho, ** de **** de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ITAMAR LUIS LEMBI
GESTOR DO CONTRATO

CLÉDIO OSMIR PETRY
FISCAL DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Processo Administrativo nº 1889/2026

ANEXO V

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados à manutenção e melhoria da infraestrutura de drenagem pluvial e das vias públicas do Município de Riozinho/RS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

PROPONENTE:
Endereço: **Cidade:**
CNPJ:
Telefone: **E-mail:**
Responsável pela assinatura do contrato (com CPF):

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta:

DESCRIÇÃO E VALORES:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						

Valor total da Proposta:
DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.
Validade dos produtos:
Data....

Responsável pela Proposta